



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.794, DE 30 DE JUNHO DE 2020**  
(Projeto de Lei nº 1.794/20 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E  
EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o **caput**, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO II**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**CAPÍTULO III**

**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

### CAPÍTULO IV

#### DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 4º** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

### CAPÍTULO V

#### DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 5º** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** A reserva de contingência será fixada em no máximo 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

### CAPÍTULO VI

#### DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

**Art. 6º** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CAPÍTULO VII**

**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 7º** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º** Integrarão essa programação as transferências financeiras do Tesouro Municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o Tesouro Municipal.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º** No prazo previsto no **caput** do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§ 2º** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 3º** Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

**§ 4º** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

**§ 5º** Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição Federal, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 9º** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
- II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do **caput**; e
- III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II - nas situações de emergência e de calamidade pública;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino; e
- V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

### CAPÍTULO IX

#### DOS NOVOS PROJETOS

**Art. 10.** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** A regra constante do **caput** aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

### CAPÍTULO X

#### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Art. 11.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CAPÍTULO XI

#### DO CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 12.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos Departamentos de Despesa e de Planejamento Orçamentário para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CAPÍTULO XII**

**DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 13.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no **caput** deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de **déficit** de pessoa jurídica.

**Art. 14.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; e

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

**§ 1º** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º** As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 3º** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 15.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no **caput** serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 16.** As disposições dos arts. 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação Federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos Municípios.

**Art. 17.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e caso haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros Municípios, com o Estado e com a União.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

**Art. 18.** Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 19.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;  
II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;  
III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa; e

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 20.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos Projetos de Lei serem acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no **caput** do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

### CAPÍTULO XIV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Orçamentária de 2021 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

**Art. 22.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao Município ao novo órgão.

**Art. 23.** As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 1º** Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

- I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

**§ 2º** No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária, a demonstração de que trata o **caput** deverá:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas; e

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2021 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência; e

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º - Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º - Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição Federal, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

**Art. 24.** Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2020 originários de emendas individuais apresentadas pelos Vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

**Parágrafo único.** No caso das emendas de que trata o **caput** deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 25.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 26.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 14 de setembro de 2020.

**§ 1º** O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no **caput**, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2020 e 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º** Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 27.** Não sendo encaminhado o Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

**§ 1º** Enquanto perdurar a situação descrita no **caput**, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

**§ 2º** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 3º** Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 4º** Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da Lei Orçamentária.

**§ 5º** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 28.** O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até trinta dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2021, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 29.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2021 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçica da Serra, 30 de junho de 2020

  
**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

  
**IVO MARTELLO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças

## LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI NO. 02794 DE 30/06/2020

## METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1001 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo :

Garantir e implementar o funcionamento do sistema municipal de saude, com a ampliacao do acesso aos servicos, com a plena participacao popular.

Orgao Resposavel Principal : 18.00.00 SAUDE-IS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
CASOS DE TUBERCULOSE NOTIFICADOS NO ANO/N.ABSOLUTO	QUANTIDADE	71	70
N.VACINAS ADMINISTRADAS POPULACAO ALVO NO ANO/N.ABSOLUTO	QUANTIDADE	96.049	0
N.VACINADOS CAMP.NAC.CONTRA INFLUENZA NO ANO/N.ABSOLUTO	QUANTIDADE	32.302	32.000
ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA NO ANO/NUMERO ABSOLUTO	QUANTIDADE	2.800	3.000
N.NOTIFICACAO COMPULSORIA CONDENSADAS NO ANO NO SINAN/N.ABS.	QUANTIDADE	1.578	1.500
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELA EQUIPES DE AB(DAB)/%	% PERCENTUAL	50	50
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAUDE BUCAL NA AB/%	% PERCENTUAL	18	18
RAZAO DE PROCED.AMB.DE MEDIA COMPL.POPULACAO RESID./100	QUANTIDADE	2,22	2,22
RAZAO INTERNACAO CLINICA-CIRURGIAS MEDIA COMPL.POP.RESID/100	QUANTIDADE	4,30	4,30
ANALISE AGUA CONSUMO HUM.COLIF.CLORO RES.LIVRE E TURBIDEZ/%	% PERCENTUAL	50	50

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1095 DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	SAUDE-IS	IMOVEL DESAPROPRIADO	QUANTIDADE	1	0	665	665
1096 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES-SE	EE	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1266 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SAUDE-IS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	QUANTIDADE	423	0	166	166
1266 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SAUDE-IS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	QUANTIDADE	796	0	210	210
1272 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SAUDE-IS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1272 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SAUDE-IS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	52	52
2285 ESTAGIARIOS	EE	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2299 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-SE	EE	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	451	0	451
2332 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SAUDE-IS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANTIDADE	35	8.315	0	8.315
2423 ATENCAO BASICA E SEUS COMPONENTES	SAUDE-IS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	610000	26.553	0	26.553
2424 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SAUDE-IS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	490000	61.074	0	61.074
2425 VIGILANCIA EM SAUDE	SAUDE-IS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	3000	620	0	620
2425 VIGILANCIA EM SAUDE	SAUDE-IS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	34000	866	0	866
2426 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAUDE-IS	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS	MILHAR	18500	710	0	710
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	EE	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	1	0	1
2552 REGIME DE ADIANTAMENTO	SAUDE-IS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	50	117	0	117
Total do Programa					98.708	1.095	99.803

4  
9

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 02794 DE 30/06/2020

## METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2001 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Objetivo : Promover a educacao basica do municipio, buscando a permanencia e exito escolar com qualidade.

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TX. DE EFICIENCIA DA TERMINALIDADE ESC.-EDUCACAO BASICA (%)	% PERCENTUAL	96	97
TX. DE EVASAO ESCOLAR (%)	% PERCENTUAL	5,26	5,30

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1005 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EF	ESCOLAS MELHORADAS	QUANTIDADE	1	0	407	407
1006 CONSTRUCAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EF	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	1.207	1.207
1007 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EI	UNIDADE MELHORADA	QUANTIDADE	1	0	1	1
1008 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EI	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	493	493
1093 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	EE	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	1.112	1.112
1097 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	AE	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1103 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DIV. J. ADULTO	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	2	2
1105 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	EF	ESCOLAS MANTIDAS	UNIDADES	1	0	56	56
1145 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-EDUCACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	12	12
1178 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	EE	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	22	22
1196 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	UNIDADE MELHORADA	QUANTIDADE	1	0	667	667
1197 CONSTRUCAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	1	1
1198 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDEB	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	18	18
1199 DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	FUNDEB	IMOVEL DESAPROPRIADO	QUANTIDADE	1	0	1	1
1201 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	FUNDEB	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	755	755
1202 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDEB	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	2	2
1203 DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	FUNDEB	IMOVEL DESAPROPRIADO	QUANTIDADE	1	0	1	1
1204 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	FUNDEB	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	6	6
1205 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDEB	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1240 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDEB	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1276 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES PRE-ESCOLA	EI	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1277 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES CRECHE	EI	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	24	24
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EF	ALUNOS EDUCADOS	QUANTIDADE	12952	11.659	0	11.659
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	DIV. J. ADULTO	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	300	311	0	311
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	EE	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	270	1.797	0	1.797
2046 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	EF	ALUNOS TRANSPORTADOS	QUANTIDADE	3060	14.507	0	14.507
2050 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	EI	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	4185	5.548	0	5.548
2050 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	FUNDEB	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	4185	20.854	0	20.854
2051 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	EI	CRIANCAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	1990	2.726	0	2.726
2051 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	FUNDEB	CRIANCAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	1990	8.469	0	8.469
2054 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	EI	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2068 FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR	SD-EDUCACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	19	0	19
2072 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR	SD-EDUCACAO	BOLSAS CONCEDIDAS	QUANTIDADE	50	479	0	479
2074 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	AE	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	816	0	816
2076 FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	AE	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	12952	5.242	0	5.242
2077 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-EDUCACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	3.662	0	3.662
2285 ESTAGIARIOS	EF	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	59	804	0	804

97

2285 ESTAGIARIOS	EI	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	21	506	0	506
2285 ESTAGIARIOS	EE	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	7	94	0	94
2285 ESTAGIARIOS	AE	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	2	23	0	23
2315 ASSISTENCIA A CRIANCA PORTADORA DE DEFICIENCIA	EE	ENTIDADES APOIADAS	QUANTIDADE	1	212	0	212
2337 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO MEDIO	EM	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	13	0	13
2352 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	ALUNOS EDUCADOS	QUANTIDADE	12952	56.052	0	56.052
2355 TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	ALUNOS TRANSPORTADOS	QUANTIDADE	1	1	0	1
2358 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	ALUNOS EDUCADOS	QUANTIDADE	226	5.686	0	5.686
2359 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	FUNDEB	JOVENS E ADULTOS EDUCADOS	QUANTIDADE	300	70	0	70
2365 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-EDUCACAO	QTDE. TRABALHADORES	QUANTIDADE	100	665	0	665
2368 FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO JOVENS E ADULTOS	AE	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	300	146	0	146
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-EDUCACAO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	3	0	3
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	EF	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	3	0	3
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	EI	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	EE	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	3	0	3
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	AE	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	1	0	1
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	DIV.J.ADULTO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2538 FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	AE	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	225	162	0	162
2542 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DE CRECHE	EI	ENTIDADES APOIADAS	QUANTIDADE	6	2.674	0	2.674
2546 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE	AE	CRIANCAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	1990	2.180	0	2.180
2547 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	AE	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	4185	3.090	0	3.090
2549 TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO ESPECIAL	EE	ALUNO TRANSPORTADO	QUANTIDADE	289	1.703	0	1.703
2549 TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO ESPECIAL	FUNDEB	ALUNO TRANSPORTADO	QUANTIDADE	289	1.601	0	1.601
Total do Programa					151.787	4.791	156.578

9

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 02794 DE 30/06/2020

## METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 3001 DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURISTICO

Objetivo :

Promover, incentivar, estimular e desenvolver a producao cultural/artistica, bem como o desenvolvimento do turismo local e contribuir para a insercao social por meio da pratica esportiva e do lazer.

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
NUMERO DE VISITANTES A MUSEUS	QUANTIDADE	3.000	3.500
NUMERO DE PRATICANTES DE ESPORTES	QUANTIDADE	15.000	15.000
NUMERO DE TURISTAS	QUANTIDADE	180.000	210.000
FREQUENCIA EM ATIVIDADES CULTURAIS	QUANTIDADE	60.000	73.300
NUMERO DE VISITANTES AO PARQUE DO POVO / QUANTIDADE	QUANTIDADE	0	108.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1017 REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS	SD-CULTURA	ESPACO CULTURAL REFORMADO	QUANTIDADE	1	0	1	1
1029 MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	SD-ESPORTE	ESPACO ESPORT. MODERNIZADO	QUANTIDADE	6	0	1.418	1.418
1127 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-ESPORTE	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	0	22	22
1179 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-CULTURA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1187 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-CULTURA	ESPACO CULTURAL MANTIDO	UNIDADES	1	0	10	10
1189 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-TURISMO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	0	18	18
1189 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FMT	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1209 REFORMA E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	SD-TURISMO	UNIDADE MELHORADA	QUANTIDADE	1	0	1	1
1211 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FDO ESPORTES	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1221 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FEPAC	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
2090 PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS	SD-CULTURA	EVENTO REALIZADO	QUANTIDADE	130	102	0	102
2090 PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS	FEPAC	EVENTO REALIZADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2094 FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO MUNICIPIO	SD-CULTURA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	703	0	703
2108 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	SD-ESPORTE	NUCLEO MANTIDO	UNIDADES	20	5.540	0	5.540
2109 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SD-ESPORTE	EVENTO REALIZADO	QUANTIDADE	60	439	0	439
2220 EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO	SD-TURISMO	EVENTO REALIZADO	QUANTIDADE	40	741	0	741
2220 EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO	FMT	EVENTO REALIZADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2285 ESTAGIARIOS	SD-CULTURA	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2285 ESTAGIARIOS	SD-CULTURA	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	5	39	0	39
2285 ESTAGIARIOS	SD-ESPORTE	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	11	93	0	93
2285 ESTAGIARIOS	SD-TURISMO	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	2	9	0	9
2290 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-TURISMO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	932	0	932
2361 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	FDO ESPORTES	EVENTO REALIZADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2363 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-ESPORTE	QTDE .TRABALHADORES	QUANTIDADE	30	201	0	201
2366 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-TURISMO	QTDE .TRABALHADORES	QUANTIDADE	10	69	0	69
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-CULTURA	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	5	0	5
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-CULTURA	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	7	37	0	37
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-ESPORTE	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	8	23	0	23
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-TURISMO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	11	9	0	9
2550 MANUTENCAO DA DIFUSAO CULTURAL	SD-CULTURA	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	5	2.052	0	2.052
Total do Programa					10.998	1.474	12.472

98

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 02794 DE 30/06/2020

## METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4001 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

Garantir a protecao social aos cidadaos, por meio de servicos, beneficios, programas e projetos que se constituem como apoio aos individuos, familias e para a comunidade no enfrentamento de suas necessidades.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRET.MUN.DESENV.SOCIAL E REL.TRABALHO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TX. DE ATENDIMENTO PESSOAS IDOSAS INSCRITAS NO PROGRAMA	% PERCENTUAL	100	0
TX. ATENDIMENTO DE HABITANTES PORTADORES DE DEFICIENCIA	% PERCENTUAL	100	0
ATEND.A POPULACAO EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	% PERCENTUAL	100	0
ATENDIMENTOS REALIZADOS-CRIANCA E ADOLESCENTE	QUANTIDADE	650	0
INDIVIDUOS OU FAMILIAS EM ACOMPANHAMENTO PELO PAIF	QUANTIDADE	1.920	1.920
ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS NO SCFV	QUANTIDADE	7.200	7.200
ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES NO SCFV	QUANTIDADE	7.200	7.200
ATENDIMENTO AO JOVEM NO SCFV	QUANTIDADE	2.400	2.400
INDIVIDUOS OU FAMILIAS EM ACOMPANHAMENTO PELO PAEFI	QUANTIDADE	1.800	1.800
ATENDIMENTO A INDIVIDUOS EM SITUACAO DE RUA	QUANTIDADE	9.600	9.600
ATENDIMENTO A INDIVIDUOS EM MEDIDA SOCIO EDUCATIVA DE L.A.	QUANTIDADE	3.600	3.600
ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES NO SERV.DE ACOLHIMENTO	QUANTIDADE	264	264
ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	QUANTIDADE	720	720

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Valores 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1089 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1090 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUMACA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	15	15
1109 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDO IDOSO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	7	7
1110 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	0	2	2
1128 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	3	0	1	1
1128 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	0	1	1
1129 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDO SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1130 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1130 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	0	158	158
1218 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-SOCIAL	NUCLEO MANTIDO	UNIDADES	2	0	1	1
1282 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	FUMAS	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	260	0	24	24
2118 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	FUMACA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	496	0	496
2124 MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	FUMACA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	1	0	1
2125 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO A JUVENTUDE	FUMACA	ENTIDADES APOIADAS	QUANTIDADE	7	1.350	0	1.350
2130 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FUNDO SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	365	0	365
2132 ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	198	0	198
2136 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	SD-SOCIAL	IDOSOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	600	112	0	112
2136 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	FUMAS	IDOSOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	600	246	0	246
2152 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	3	3.622	0	3.622
2152 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	3	0	3
2282 ACOES SOCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	2	0	2
2284 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	1	0	1
2285 ESTAGIARIOS	SD-SOCIAL	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	20	168	0	168
2285 ESTAGIARIOS	SD-SOCIAL	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	5	39	0	39
2285 ESTAGIARIOS	SD-SOCIAL	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	9	30	0	30
2285 ESTAGIARIOS	SD-SOCIAL	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	3	17	0	17
2285 ESTAGIARIOS	FUMACA	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2363 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-SOCIAL	QTDE.TRABALHADORES	QUANTIDADE	20	136	0	136

to 9

2374 ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	SD-SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	660	2.985	0	2.985
2378 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL	SD-SOCIAL	NUCLEO MANTIDO	UNIDADES	2	462	0	462
2406 MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS	SD-SOCIAL	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	1	31	0	31
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-SOCIAL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	7	0	7
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-SOCIAL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-SOCIAL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-SOCIAL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2551 ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DO IDOSOS	FUNDO IDOSO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	88	0	88
2556 ATENDIMENTO A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	SD-SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	2000	88	0	88
2556 ATENDIMENTO A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	FUMAS	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	2000	842	0	842
2557 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL	FUMAS	ENTIDADES APOIADAS	QUANTIDADE	1	1	0	1
2558 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	FUMAS	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	60	5	0	5
2559 ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E JOVEM	SD-SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	260	11	0	11
2559 ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E JOVEM	FUMAS	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	260	732	0	732
2560 PROTECAO SOCIAL BASICA	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	123	0	123
2560 PROTECAO SOCIAL BASICA	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	124	0	124
2561 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANCA E ADOLESCENTE	FUMAS	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	260	993	0	993
			Total do Programa		13.285	212	13.497

9

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 02794 DE 30/06/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4002 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :  
Garantir direitos previdenciarios aos beneficiarios.

Orgao Resposavel Principal : 20.00.00 INSTITUTO DE PREV.DO MUNIC.ITAP.DA SERRA

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2021

PROGR.P/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS,NAO GERA PROD. NAO HA | 0 | 0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1033 INVESTIMENTOS PARA OPERACIONALIZACAO ADMINISTRATI- VO DO RPPS	CD-ITAPREV	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	83	83
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS	CD-ITAPREV	INATIVO BENEFICIADO	QUANTIDADE	396	4.408	0	4.408
2160 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	CD-ITAPREV	PENSIONISTA BENEFICIADO	QUANTIDADE	71	2.267	0	2.267
2161 PAGAMENTO DE OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	CD-ITAPREV	SERVIDOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	1	7	0	7
2162 CUSTEIO ADMINISTRATIVO RPPS	CD-ITAPREV	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	2.324	0	2.324
Total do Programa					9.006	83	9.089

9 1

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 02794 DE 30/06/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5001 DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo :

Promover o processo de planejamento e gestao do sistema de infraestrutura do municipio, reduzir o deficit habitacional local, bem como prestar demais servicos urbanos.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
GRAU DE SATISFACAO DA POPULACAO	% PERCENTUAL	85	90
DEFICIT HABITACIONAL DE MORADIAS	QUANTIDADE	5.273	5.356
LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR-TONELADA/ANO	QUANTIDADE	56.000	57.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1035 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	DSM-URBANOS	ILUMINARIAS INSTALADAS	QUANTIDADE	200	0	2.000	2.000
1036 CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	DSM-URBANOS	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	652	652
1038 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	DSM-URBANOS	RUAS RECAPEADAS	QUANTIDADE	56	0	1.599	1.599
1046 CANALIZACAO DE CORREGOS E CANAIS	DSM-URBANOS	METROS CONSTRUIDOS	M - METROS	40	0	17	17
1048 CONSTRUCAO OU AMPLIACAO DO SISTEMA DE COLETA ESGOTO	FUNDO HABITA	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	4.046	4.046
1052 REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO	DSM-URBANOS	UNIDADE MELHORADA	QUANTIDADE	2	0	1	1
1078 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	5	0	13	13
1079 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1095 DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	DSM-URBANOS	IMOVEL DESAPROPRADO	QUANTIDADE	1	0	1	1
1122 PAVIMENTACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	DSM-URBANOS	ESTRADAS PAVIMENTADAS	QUANTIDADE	10	0	1.526	1.526
1146 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-OBRAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	0	1	1
1146 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1147 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	SD-OBRAS	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	400	400
1150 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	0	1	1
1167 ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS	FUNDO HABITA	PROJETOS ELABORADOS	QUANTIDADE	2	0	15	15
1168 AQUISICAO DE TERRENOS PARA VIABILIZACAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	FUNDO HABITA	TERRENO ADQUIRIDO	QUANTIDADE	1	0	1	1
1177 ESTUDOS E PROJETOS	SD-OBRAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	2	2
1183 OBRAS COMPLEMENTARES	DSM-URBANOS	OBRAS REALIZADAS	QUANTIDADE	1	0	355	355
1193 OBRAS EM ATERRO SANITARIO	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1222 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDO HABITA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1264 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-HABITACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1281 HORIZONTE AZUL	FUNDO HABITA	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	14.182	14.182
2164 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	DSM-URBANOS	TONELADAS/DIA RECOLHIDAS	T - TONELADAS	57000	17.335	0	17.335
2169 MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	588	0	588
2170 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	DSM-URBANOS	PONTOS DE ILUMINACAO MANTIDOS	QUANTIDADE	14700	7.333	0	7.333
2171 CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	DSM-URBANOS	UNIDADES CONSERVADAS	QUANTIDADE	25	540	0	540
2173 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	DSM-URBANOS	RUAS CONSERVADAS	QUANTIDADE	100	4.327	0	4.327
2175 CONSERVACAO DE ESTRADAS	DSM-URBANOS	ESTRADAS CONSERVADAS	QUANTIDADE	10	466	0	466
2182 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO	DSM-URBANOS	CEMITERIO MANTIDO	QUANTIDADE	2	826	0	826
2190 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-OBRAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	2.010	0	2.010
2190 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	1.352	0	1.352
2192 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	249	0	249
2285 ESTAGIARIOS	SD-OBRAS	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	9	79	0	79
2285 ESTAGIARIOS	SD-HABITACAO	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	6	36	0	36
2285 ESTAGIARIOS	SD-URBANOS	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2285 ESTAGIARIOS	DSM-URBANOS	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2319 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO SUDOESTE DA GRANDE SAO PAULO - CONISUD	SD-OBRAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	46	0	46

94

2321 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	4.916	0	4.916
2334 GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	FUNDO HABITA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	1	0	1
2366 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-OBRAS	QTDE. TRABALHADORES	QUANTIDADE	250	1.696	0	1.696
2366 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-URBANOS	QTDE. TRABALHADORES	QUANTIDADE	50	346	0	346
2371 ALUGUEL SOCIAL	SD-HABITACAO	FAMILIAS BENEFICIADAS	QUANTIDADE	1	7	0	7
2526 OBRAS COMPLEMENTARES	DSM-URBANOS	OBRAS REALIZADAS	QUANTIDADE	100	684	0	684
2526 OBRAS COMPLEMENTARES	DSM-URBANOS	OBRAS REALIZADAS	QUANTIDADE	75	21	0	21
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-OBRAS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	6	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-HABITACAO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	11	4	0	4
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-URBANOS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	2	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	DSM-URBANOS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	8	0	8
2537 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-HABITACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	3	987	0	987
2548 AUXILIO MORADIA EMERGENCIAL	SD-HABITACAO	FAMILIAS BENEFICIADAS	QUANTIDADE	365	781	0	781
2555 TAPA BURACOS	DTT	VIAS CONSERVADAS	QUANTIDADE	1	1.391	0	1.391
2562 HORIZONTE AZUL	FUNDO HABITA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	2.110	0	2.110
				Total do Programa			
					48.145	24.817	72.962

94

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 02794 DE 30/06/2020

## METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 6001 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Objetivo :  
Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental, bem como o processo de planejamento e desenvolvimento do municipio.

Orgao Responsavel Principal : 07.00.00 SECRET.MUNIC.DE PLANEJ.E MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
AREA AMBIENTAL CONSERVADA(PARQUES)	QUANTIDADE	1	0
LIXO RECICLADO-TONELADA/ANO	QUANTIDADE	696	884

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1084 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-MEIO AMB	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1	
1094 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-MEIO AMB	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1	
1114 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDO AMBIEN	UNIDADES MANTIDAS	1	0	10	10	
2167 RECICLAGEM DE LIXO	SD-MEIO AMB	UNIDADES MANTIDAS	2	58	0	58	
2224 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	SD-MEIO AMB	UNIDADES MANTIDAS	3	3.158	0	3.158	
2285 ESTAGIARIOS	SD-MEIO AMB	ESTAGIARIO CONTRATADO	12	80	0	80	
2364 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-MEIO AMB	QTDE.TRABALHADORES	20	140	0	140	
2524 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	FUNDO AMBIEN	UNIDADES MANTIDAS	1	1	0	1	
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-MEIO AMB	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	7	4	0	4	
Total do Programa				3.441	12	3.453	

98

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 02794 DE 30/06/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 7001 ADMINISTRACAO FINANCEIRA E GESTAO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Promover o processo de planejamento orcamentario e financeiro, a gestao administrativa e fiscal do municipio.

Orgao Resposavel Principal : 09.20.00 SECRETARIA E DEPENDENCIAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
PROGR.P/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS,NAO GERA PROD.	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1080 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-ADM	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	7	0	98	98
1086 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-JURIDICO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1117 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-GOVERNO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	7	0	15	15
1123 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	GD	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	6	0	4	4
1134 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-FINANÇAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	8	0	9	9
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	GD	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	6	4.323	0	4.323
2279 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-JURIDICO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	8	6.728	0	6.728
2285 ESTAGIARIOS	GD	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	8	55	0	55
2285 ESTAGIARIOS	SD-GOVERNO	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	3	14	0	14
2285 ESTAGIARIOS	SD-ADM	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	18	134	0	134
2285 ESTAGIARIOS	SD-FINANÇAS	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	21	184	0	184
2285 ESTAGIARIOS	SD-JURIDICO	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	8	77	0	77
2286 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-ADM	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	7	22.893	0	22.893
2300 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-GOVERNO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	7	3.223	0	3.223
2309 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-FINANÇAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	8	9.755	0	9.755
2312 PROGRAMA DE ESTIMULO E DESENV.ECONOMICO-PEDE	SD-FINANÇAS	EMPRESAS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	2	652	0	652
2350 MANUTENCAO DE MERCADOS E FEIRAS	SD-JURIDICO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	1	0	1
2397 REGULARIZACAO FUNDIARIA	SD-JURIDICO	ACOES COORD.OU EXEC.	UNIDADES	1	119	0	119
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	GD	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	2	1	0	1
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-GOVERNO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-ADM	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	24	12	0	12
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-FINANÇAS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	4	8	0	8
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-JURIDICO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	5	2	0	2
2535 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	GD	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	38	0	38
2536 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	GD	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	93	0	93
2554 PUBLICIDADE LEGAL	GD	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	4	0	4
2554 PUBLICIDADE LEGAL	SD-FINANÇAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	128	0	128
2563 SUBSIDIO FINANCEIRO	SD-GOVERNO	IDOSOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	1	231	0	231
Total do Programa					48.677	127	48.804

92

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 02794 DE 30/06/2020

## METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 7002 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :  
Elaborar a legislacao municipal, exercer a fiscalizacao e controle externo do poder executivo.

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
PROGR.P/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS,NAO GERA PROD.	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1120 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	CAMARA MUNIC	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1.469	1.469
1275 REFORMA OU AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	CAMARA MUNIC	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
2257 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA MUNIC	UNIDADES MANTIDAS	1	13.901	0	13.901
Total do Programa				13.901	1.470	15.371

9

→

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 02794 DE 30/06/2020

## METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 8001 DESENVOLVIMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

Objetivo :  
Assegurar condicoes favoraveis ao transito de veiculos e pessoas, prover a seguranc a dos bens publicos e da populac a o e colaborar com outras esferas governamentais de seguranc a publica.

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRET.MUNIC.SEGURANCA,TRANSITO E TRANSP

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2021

TX. DE SATISFACAO DA POPULACAO/SEGURANCA PUBLICA (%) | % PERCENTUAL | 40 | 80

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1073 SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICIPIO	DTT	SINALIZACAO IMPLANTADA	QUANTIDADE	1	0	1	1
1087 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	CGM	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	192	192
1088 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DTT	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1113 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-TRANSITO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1113 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-DEF.CIVIL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1138 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-TRANSITO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1147 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	CGM	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	1	1
1195 CONSTRUCAO DE ABRIGO DE ONIBUS	DTT	ABRIGOS CONSTRUIDOS	QUANTIDADE	1	0	1	1
1220 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-DEF.CIVIL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1230 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DTT	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
2265 OPERACIONALIZACAO DO TRANSITO MUNICIPAL	DTT	FISCAIS/DIA	QUANTIDADE	30	7.173	0	7.173
2266 MANUTENCAO DE SEMAFAROS	DTT	SEMAFAROS MANTIDOS	QUANTIDADE	16	9	0	9
2267 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	CGM	HOMENS NA SEGURANCA	QUANTIDADE	113	11.542	0	11.542
2270 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS POLICIAS	SD-TRANSITO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	113	0	113
2280 MANUTENCAO DA UNIDADE	SD-TRANSITO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	1.523	0	1.523
2285 ESTAGIARIOS	SD-TRANSITO	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	8	0	8
2285 ESTAGIARIOS	DTT	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	2	16	0	16
2285 ESTAGIARIOS	CGM	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2285 ESTAGIARIOS	SD-DEF.CIVIL	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	26	0	26
2377 CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	DTT	UNIDADES CONSERVADAS	QUANTIDADE	1	12	0	12
2379 FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL	SD-DEF.CIVIL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	896	0	896
2386 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	DTT	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	548	0	548
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-TRANSITO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	DTT	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	CGM	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	2	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-DEF.CIVIL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2553 COLABORACAO PARA O CUSTEIO DO CORPO DE BOMBEIROS	SD-DEF.CIVIL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	479	0	479
Total do Programa					22.354	201	22.555

94





LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 02794 DE 30/06/2020

## METAS E PRIORIDADES PARA 2021

## RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ORGAOS	A C O E S					
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL		
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	4	4.514	0	4.518	
03.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CIENCIA E TECNOLOGIA	15	3.470	0	3.485	
04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13	2.940	0	2.953	
05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.441	6.297	0	7.738	
06.00.00	SECRET.MUN.DESENV.SOCIAL E REL.TRABALHO	212	13.285	0	13.497	
07.00.00	SECRET.MUNIC.DE PLANEJ.E MEIO AMBIENTE	12	3.441	0	3.453	
08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	98	23.039	0	23.137	
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.009	10.727	16.003	27.739	
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.792	152.240	0	157.032	
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	403	3.833	0	4.236	
12.00.00	SECRETARIA MUNIC.DE ASSUNTOS JURIDICOS	1	6.927	2	6.930	
13.00.00	SECRET.MUNIC.SEGURANCA,TRANSITO E TRANSP	199	22.342	0	22.541	
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	20	1.761	0	1.781	
15.00.00	SECRET.MUNIC.DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	2	1.403	0	1.405	
16.00.00	SECRETARIA MUN.HABITACAO E DESENV.URBANO	18.246	3.926	0	22.172	
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	6.168	38.995	0	45.163	
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	1.470	13.901	0	15.371	
18.00.00	SAUDE-IS	1.094	98.255	1	99.350	
20.00.00	INSTITUTO DE PREV.DO MUNIC.ITAP.DA SERRA	59.004	9.006	0	68.010	
TOTAL		94.203	420.302	16.006	530.511	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :		430.765	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	39.825	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	59.921

**Município de ITAPEKERICA DA SERRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 1 - Metas Anuais**  
 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO								
	2021			2022			2023		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	516.817	499.099	109,4470	536.758	500.296	105,2696	577.887	520.417	105,2394
Receitas primárias (I)	494.795	477.832	104,7833	514.026	479.108	100,8113	553.536	498.487	100,8048
Despesa total	516.817	499.099	109,4470	536.758	500.296	105,2696	577.887	520.417	105,2394
Despesas primárias (II)	504.531	487.235	106,8452	526.202	490.457	103,1993	566.187	509.880	103,1087
Resultado primário (III)=(I-II)	-9.736	-9.403	-2,0618	-12.176	-11.349	-2,3880	-12.651	-11.393	-2,3039
Resultado Nominal	4.429	4.278	0,9379	4.104	3.826	0,8049	4.945	4.454	0,9005
Dívida pública consolidada	68.500	66.152	14,5063	66.867	62.325	13,1140	64.261	57.871	11,7026
Dívida consolidada líquida	55.524	53.621	11,7584	66.703	62.172	13,0819	64.106	57.731	11,6744
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 10ª Edição.

**Fonte e Notas Explicativas**

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2021.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

## Município de ITAPECERICA DA SERRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	378.731	84,9711	463.984	104,9236	85.253	22,5102
Receita Primária (I)	375.856	84,3261	434.789	98,3216	58.933	15,6797
Despesa Total	299.427	67,1787	432.366	97,7736	132.939	44,3978
Despesa Primária (II)	294.224	66,0113	426.599	96,4695	132.375	44,9912
Resultado Primário (III)=(I-II)	81.632	18,3147	8.190	1,8520	-73.442	-89,9672
Resultado Nominal	13.994	3,1396	926	0,2094	-13.068	-93,3829
Dívida Pública Consolidada	38.279	8,5881	37.957	8,5834	-322	-0,8412
Dívida Consolidada Líquida	8.309	1,8641	-23.418	-5,2956	-31.727	-381,8390

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 10ª Edição.

## Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: Metas de Resultados Fiscais, conforme Lei Municipal nº 2.717, de 25 de junho de 2019

46

**Município de ITAPECERICA DA SERRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
 2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita total	354.442	378.731	6,85	467.488	23,44	516.817	10,55	536.758	3,86	577.887	7,66	
Receitas Primárias (I)	337.737	375.856	11,29	453.728	20,72	494.795	9,05	514.026	3,89	553.536	7,69	
Despesa total	297.727	299.427	0,57	467.488	56,13	516.817	10,55	536.758	3,86	577.887	7,66	
Despesas Primárias (II)	292.559	294.224	0,57	462.801	57,30	504.531	9,02	526.202	4,30	566.187	7,60	
Resultado primário (III)=(I-II)	45.178	81.632	80,69	-9.073	-111,11	-9.736	7,31	-12.176	25,06	-12.651	3,90	
Resultado Nominal	7.937	13.994	76,31	2.208	-84,22	4.429	100,59	4.104	-7,34	4.945	20,49	
Dívida pública consolidada	39.867	38.279	-3,98	40.559	5,96	68.500	68,89	66.867	-2,38	64.261	-3,90	
Dívida pública líquida	-269	8.309	-3.188,85	18.887	127,31	55.524	193,98	66.703	20,13	64.106	-3,89	

Especificação	Valores a preços constantes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita total	381.633	393.122	3,01	467.488	18,92	499.099	6,76	500.296	0,24	520.417	4,02	
Receitas primárias (I)	363.647	390.138	7,28	453.728	16,30	477.832	5,31	479.108	0,27	498.487	4,04	
Despesa total	320.567	310.805	-3,05	467.488	50,41	499.099	6,76	500.296	0,24	520.417	4,02	
Despesas primárias (II)	315.003	305.404	-3,05	462.801	51,54	487.235	5,28	490.457	0,66	509.880	3,96	
Resultado primário (III)=(I-II)	48.644	84.734	74,19	-9.073	-110,71	-9.403	3,64	-11.349	20,70	-11.393	0,39	
Resultado Nominal	8.545	14.525	69,98	2.208	-84,80	4.278	93,75	3.826	-10,57	4.454	16,41	
Dívida pública consolidada	42.925	39.733	-7,44	40.559	2,08	66.152	63,10	62.325	-5,79	57.871	-7,15	
Dívida pública líquida	-289	8.624	-3.084,08	18.887	119,01	53.621	183,90	62.172	15,95	57.731	-7,14	

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 24-04-2020 e hora de emissão 18:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de ITAPEKERICA DA SERRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapekerica da Serra: Tabela III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nº 2.717, de 25 de junho de 2019

\*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

9<sup>e</sup>

**Município de ITAPEKERICA DA SERRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**  
 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	542.498	100,00	503.717	100,00	463.322	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>542.498</b>	<b>100,00</b>	<b>503.717</b>	<b>100,00</b>	<b>463.322</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 24-04-2020 e hora de emissão 18:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	152.862	100,00	107.384	100,00	76.356	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>152.862</b>	<b>100,00</b>	<b>107.384</b>	<b>100,00</b>	<b>76.356</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 24-04-2020 e hora de emissão 18:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapekerica da Serra: Dados extraídos dos Balanços Patrimoniais - Anexo 14 - das entidades do Município dos exercícios de 2018 e 2019.

## Município de ITAPECERICA DA SERRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	91	60	0
Alienação de Bens Móveis	89	60	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2	0	0

Despesas Executadas	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150	1	9
DESPESAS DE CAPITAL	150	1	9
Investimentos	150	1	9
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2019	2018	2017
Saldo do Exercício Anterior			47.179
VALOR (III)	47.170	47.229	47.170

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 24-04-2020 e hora de emissão 18:04

## Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: Dados extraídos do RREO - Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, 6º bimestre de 2016, 2017, 2018 e 2019.

9

p

## Município de ITAPECERICA DA SERRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	36.073	38.397	53.715
Receita de Contribuições dos Segurados	10.440	10.814	11.487
Civil	10.440	10.814	11.487
Ativo	10.230	10.585	11.244
Inativo	185	201	213
Pensionista	25	28	30
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	17.778	19.569	22.317
Civil	17.778	19.569	22.317
Ativo	17.778	19.569	22.317
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	7.809	7.987	19.901
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	7.809	7.987	19.901
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	46	27	10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	46	27	10
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	36.073	38.397	53.715

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	5.579	6.263	6.582
Aposentadorias	4.511	4.992	5.104
Pensões	1.068	1.271	1.478
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.579	6.263	6.582

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)	30.494	32.134	47.133
--------------------------------------	--------	--------	--------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	2.293	4.379
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

Município de ITAPEÇERICA DA SERRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX)=(VII+VIII)	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	2.328	2.470	2.504
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.328	2.470	2.504

N

9

**Município de ITAPECERICA DA SERRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	462	880	1.436
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	20	0	109
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>482</b>	<b>880</b>	<b>1.545</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)</b>	<b>1.846</b>	<b>1.590</b>	<b>959</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 24-04-2020 e hora de emissão 18:04

**Fonte e Notas Explicativas**

Instituto Previdência Município Itapecerica da Serra-ITAPREV: Dados retirados dos balancetes dos respectivos anos.

2

9

Município de ITAPEÇERICA DA SERRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário

2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2019	-----	-----	-----	153.000
2020	29.000	23.000	6.000	159.000
2021	31.000	26.000	5.000	164.000
2022	34.000	29.000	5.000	169.000
2023	37.000	33.000	4.000	173.000
2024	40.000	36.000	4.000	177.000
2025	43.000	40.000	3.000	180.000
2026	47.000	43.000	4.000	184.000
2027	50.000	47.000	3.000	187.000
2028	53.000	52.000	1.000	188.000
2029	56.000	57.000	-1.000	187.000
2030	59.000	63.000	-4.000	183.000
2031	62.000	72.000	-10.000	173.000
2032	65.000	78.000	-13.000	160.000
2033	67.000	83.000	-16.000	144.000
2034	69.000	91.000	-22.000	122.000
2035	71.000	99.000	-28.000	94.000
2036	73.000	105.000	-32.000	62.000
2037	74.000	111.000	-37.000	25.000
2038	75.000	117.000	-42.000	-17.000
2039	76.000	122.000	-46.000	-63.000
2040	77.000	125.000	-48.000	-111.000
2041	77.000	128.000	-51.000	-162.000
2042	78.000	130.000	-52.000	-214.000
2043	78.000	132.000	-54.000	-268.000
2044	79.000	133.000	-54.000	-322.000
2045	79.000	134.000	-55.000	-377.000
2046	79.000	133.000	-54.000	-431.000
2047	80.000	132.000	-52.000	-483.000
2048	80.000	131.000	-51.000	-534.000
2049	81.000	130.000	-49.000	-583.000
2050	82.000	129.000	-47.000	-630.000
2051	83.000	128.000	-45.000	-675.000
2052	84.000	127.000	-43.000	-718.000
2053	85.000	125.000	-40.000	-758.000
2054	87.000	124.000	-37.000	-795.000
2055	89.000	122.000	-33.000	-828.000
2056	90.000	124.000	-34.000	-862.000
2057	92.000	125.000	-33.000	-895.000
2058	92.000	127.000	-35.000	-930.000
2059	93.000	128.000	-35.000	-965.000
2060	93.000	129.000	-36.000	-1.001.000
2061	94.000	131.000	-37.000	-1.038.000

9

**Município de ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2062	94.000	132.000	-38.000	-1.076.000
2063	95.000	134.000	-39.000	-1.115.000
2064	95.000	135.000	-40.000	-1.155.000
2065	96.000	136.000	-40.000	-1.195.000
2066	96.000	138.000	-42.000	-1.237.000
2067	96.000	139.000	-43.000	-1.280.000
2068	97.000	141.000	-44.000	-1.324.000
2069	97.000	142.000	-45.000	-1.369.000
2070	97.000	144.000	-47.000	-1.416.000
2071	97.000	145.000	-48.000	-1.464.000
2072	98.000	147.000	-49.000	-1.513.000
2073	98.000	148.000	-50.000	-1.563.000
2074	98.000	150.000	-52.000	-1.615.000
2075	98.000	151.000	-53.000	-1.668.000
2076	98.000	153.000	-55.000	-1.723.000
2077	98.000	154.000	-56.000	-1.779.000
2078	97.000	156.000	-59.000	-1.838.000
2079	97.000	157.000	-60.000	-1.898.000
2080	97.000	159.000	-62.000	-1.960.000
2081	96.000	160.000	-64.000	-2.024.000
2082	96.000	162.000	-66.000	-2.090.000
2083	95.000	163.000	-68.000	-2.158.000
2084	95.000	165.000	-70.000	-2.228.000
2085	94.000	167.000	-73.000	-2.301.000
2086	93.000	168.000	-75.000	-2.376.000
2087	92.000	170.000	-78.000	-2.454.000
2088	91.000	172.000	-81.000	-2.535.000
2089	90.000	173.000	-83.000	-2.618.000
2090	88.000	175.000	-87.000	-2.705.000
2091	87.000	177.000	-90.000	-2.795.000
2092	85.000	178.000	-93.000	-2.888.000
2093	83.000	180.000	-97.000	-2.985.000
2094	81.000	182.000	-101.000	-3.086.000

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 24-04-2020 e hora de emissão 18:04

3

9

Município de ITAPEKERICA DA SERRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Instituto Previdência Município Itapekerica da Serra-ITAPREV: Dados extraídos do Cálculo Atuarial 2020.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

2

9

**Município de ITAPECERICA DA SERRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção	Beneficiários Lei 1203/00	1.348	1.396	1.445	Crescimento vegetativo da base de cálculo do IPTU
IPTU	Isenção	Cultura (fachada de casas)	1	1	1	Ampliação da fiscalização dos citados tributos
IPTU	Isenção	Empresas	226	234	242	Ampliação da fiscalização dos citados tributos
<b>TOTAL</b>			1.575	1.631	1.688	-

\*FONTE: CN - SIFPM@ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 2020-04-24 e hora de emissão 18:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra: A renúncia de receita do IPTU, concedida através de isenção dos aposentados e pensionistas, será compensada com o crescimento vegetativo da base de cálculo do IPTU.

A renúncia de receita do IPTU e taxas, concedidas através de isenção á instalação de novas empresas, será compensada, ampliando a fiscalização dos citados tributos.

Obs: As isenções concedidas por lei, obedecem a 2(dois) princípios:

11 A isenção para aposentados e pensionistas tem caráter de reconhecimento das limitações socioeconômicas desse segmento social;

21 Já as isenções temporárias e parciais para instalação de novas empresas, tem finalidade de incentivo para atraí-las ao município com reflexos no seu desenvolvimento socioeconômico e na ampliação da base tributária direta e indireta.

## Município de ITAPEERICA DA SERRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente de Receita	0
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 24-Abr-2020 e hora de emissão 18:04

J

9

**Município de ITAPECERICA DA SERRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**Demonstrativo de riscos fiscais e providências**  
2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	5.500	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA Destinacao da Reserva de Contingencia	5.500
<b>Subtotal</b>	<b>5.500</b>	<b>Subtotal</b>	<b>5.500</b>

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>	<b>Subtotal</b>	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>5.500</b>	<b>Total</b>	<b>5.500</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 24-04-2020 e hora de emissão 18:04

**Fontes e notas explicativas:**

0 Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: Estimativa de pagamento dos precatórios trabalhistas e cíveis previstos até o presente momento para o exercício de 2021.

9

## Município de ITAPEERICA DA SERRA

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020

2021

Este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado		Valores constantes - projeção		
	Arrecadado	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	453.698	475.741	473.989	493.762	513.571
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	99.202	88.882	92.282	95.868	99.974
Impostos	83.572	74.797	77.797	80.829	84.307
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	37.476	35.224	36.527	37.915	39.473
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	1.739	1.700	1.764	1.826	1.890
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	33.041	26.155	27.147	28.111	29.123
Imposto de Renda Retido na Fonte	11.316	11.718	12.359	12.977	13.821
Taxas	15.603	14.050	14.457	15.010	15.636
Pelo Exercício do Poder de Polícia	0	0	0	0	0
Pela prestação de serviços	15.603	14.050	14.457	15.010	15.636
Contribuição de Melhoria	27	35	28	29	31
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	23.754	28.337	31.199	32.400	33.857
Contribuições Sociais do Servidor para o RPPS	11.487	13.464	17.970	18.510	19.064
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	12.267	14.873	13.229	13.890	14.793
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	22.133	18.725	20.307	21.508	22.270
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	21.868	18.430	20.002	21.188	21.930
Demais Receitas Patrimoniais	265	295	305	320	340
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	0	0	0	0	0
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	324.720	332.916	347.736	362.275	376.654
Transferências da União	122.211	124.627	129.708	135.001	140.593
Fundo de Participação dos Municípios	74.827	81.611	84.656	87.717	90.991
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	39	41	43	45	48
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	47.345	42.975	45.009	47.239	49.554
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0
Transferências do SUS	26.840	24.165	25.309	26.624	27.920
Transferência do Salário-educação (FNDE)	10.340	11.880	12.848	13.488	14.165
Demais Transferências do FNDE	1.932	2.150	2.325	2.441	2.563
Transferências do FNAS	1.515	1.427	1.325	1.325	1.325
Demais Transferências da União	6.718	3.353	3.202	3.361	3.581
Transferências dos Estados	114.791	117.980	122.749	127.231	130.997
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	83.378	86.000	89.225	92.348	95.580
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	17.146	17.200	17.845	18.470	19.116
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	591	603	625	656	698
Transferência Financeira da CIDE	149	158	164	172	183
Demais Transferências dos Estados	13.527	14.019	14.890	15.585	15.420
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	85.924	89.575	94.054	98.756	103.694
Transferências de Instituições Privadas	510	282	477	501	533
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	1.284	452	748	786	837
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre regimes de previdência social)	18.438	44.105	21.084	21.683	22.191
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Compensação entre Regimes de Previdência Social	0	0	0	0	0
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	34.549	37.224	38.619	39.972	41.375
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	10.286	64.404	25.110	6.534	6.846
Operações de crédito	7.238	34.316	1.265	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	89	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	89	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	2.314	30.088	23.845	6.534	6.846
Outras receitas de capital	645	0	0	0	0
<b>Total geral das receitas</b>	<b>463.984</b>	<b>540.145</b>	<b>499.099</b>	<b>500.296</b>	<b>520.417</b>
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>442.211</b>	<b>462.277</b>	<b>456.019</b>	<b>475.252</b>	<b>494.507</b>
<b>REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2019</b>	<b>445.717</b>				

\* FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-04-2020 e hora de emissão 18:04  
MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

p

g

Município de ITAPEERICA DA SERRA

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2018 e 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020

2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapeerica da Serra: Para o cálculo do IPTU, ISSQN E ITBI e das TAXAS de Limpeza Pública, Conservação de Estradas e Vias, Vigilância Sanitária, Licença p/ Funcionamento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços, Publicidade Comercial e Execução de Obras dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, considerou-se o crescimento vegetativo de 3,75%, 3,50% e 3,50%, respectivamente.

Para as taxas do Fundo Municipal do Meio Ambiente, considerou-se a base de arrecadação do 1º trimestre de 2020.

Para o cálculo de IMPOSTOS (exceto IPTU, ISSQN E ITBI), TAXAS (exceto Limpeza Pública, Conservação de Estradas e Vias, Vigilância Sanitária, Licença p/ Funcionamento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços, Publicidade Comercial, Execução de Obras e Fundo Municipal do Meio Ambiente, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES E RECEITA PATRIMONIAL, dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, considerou-se o crescimento vegetativo de 3,50%, 5,00% e 6,50%, respectivamente.

Para o cálculo das TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, utilizou-se os seguintes critérios:

FPM - considerou-se o número de habitantes do município e o coeficiente de distribuição.

ITR, IPI S/EXPORTAÇÕES, CIDE e Transf.Compens.Financ.p/Expl.de Recursos Naturais - considerou-se o crescimento de 3,50%, 5,00% e 6,50%, respectivamente.

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - considerou-se o crescimento vegetativo de 3,50%, 5,00% e 6,50%, respectivamente.

IPVA - considerou-se o crescimento vegetativo de 3,75%, 3,50% e 3,50%, respectivamente.

ICMS - considerou-se o crescimento vegetativo de 3,75%, 3,50% e 3,50%, respectivamente.

TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - levou-se em consideração o histórico de arrecadação.

TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - levou-se em consideração os convênios firmados para atendimento de programas sociais.

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - levou-se em consideração as transferências da cota parte dos Royalties da Lei 7990/89.

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - levou-se em consideração o contrato vigente com o FDESP e ainda os convênios firmados para atendimento de programas sociais.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - levou-se em consideração o histórico de arrecadação e a previsão de repasse de recursos destinados ao atendimento das despesas com as novas unidades de educação.

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS E DE PESSOAS - levou-se em consideração a expectativa de doações.

Para o cálculo das OUTRAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO JUROS DE EMPRÉSTIMOS) dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 utilizou-se os seguintes critérios:

- Multas Previstas na Legislação de Trânsito e Multa por Uso Indevido de Equipamentos de Som Automotivo, levou-se em consideração a base de arrecadação dos exercícios de 2018 e 2019.

- demais OUTRAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO JUROS DE EMPRÉSTIMOS) - considerou-se o crescimento de 3,50%, 5,00% e 6,50%, respectivamente.

Para as RECEITAS DE CAPITAL, dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, considerou-se a previsão de repasses de recursos conforme estabelecido nos contratos e convênios firmados.

Secr. Mun. de Saúde de Itapeerica da Serra: Cálculos realizados com base nas receitas realizadas Fundo a Fundo

2

9

## Município de ITAPEÇERICA DA SERRA

## Quadro II

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020  
2021

Este quadro não inclui as despesas intraorçamentárias

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2019	Reestimativa 2020	Estimativa 2021	Estimativa 2022	Estimativa 2023
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	411.848	421.784	399.373	416.247	430.259
1 Pessoal e Encargos Sociais	193.586	208.642	193.241	203.573	214.310
2 Juros e Encargos da Dívida	3.409	5.978	6.321	6.013	6.083
3 Outras Despesas Correntes	214.853	207.164	199.811	206.661	209.866
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	20.518	76.018	39.805	20.929	22.118
4 Investimentos	18.160	73.579	34.262	17.103	17.664
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	2.358	2.439	5.543	3.826	4.454
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	0	42.343	59.921	63.120	68.040
Para suplementações	0	500	1.000	1.200	1.400
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	41.843	58.921	61.920	66.640
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	432.366	540.145	499.099	500.296	520.417
Despesas primárias geradas de PPPs	0	0	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-04-2020 e hora de emissão 18:04

3

9

**CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anos de 2018 e 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020  
2021

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

**Fonte e Notas Explicativas**

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - considerou-se o crescimento natural e reposição salarial.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - pagamento dos contratos vigentes.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES - destinam-se ao atendimento de despesas com material de consumo e serviços em geral.

DESPESAS DE CAPITAL - destinam-se ao atendimento de despesas com obras, aquisições de equipamentos, materiais permanentes e imóveis.

INVERSÕES FINANCEIRAS - despesas com aquisição de imóvel com edificação.

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - pagamento do principal/capital dos contratos e termo de compromisso de pagamento e outras avenças.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA - destina-se a ajustes orçamentários durante sua execução, minimizando o risco fiscal.

Secr. Mun. de Saúde de Itapecerica da Serra: Cálculos realizados conforme balancete de despesas empenhadas

Instituto Previdência Município Itapecerica da Serra-ITAPREV: Dados retirados dos balancetes de 2019 e março de 2020. Crescimento da despesa conforme tabela do manual para elaboração LDO

2

9

## Município de ITAPEERICA DA SERRA

## Quadro III

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2018 e 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020

2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	33.025	37.957	69.288	66.152	62.325	57.871
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	33.025	37.957	68.848	66.152	62.325	57.871
Emprestimos	3.376	4.918	5.722	4.542	3.979	3.280
Internos	3.376	4.918	5.722	4.542	3.979	3.280
Externos	0	0	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	29.649	33.039	63.126	61.610	58.346	54.591
Internos	29.649	33.039	63.126	61.610	58.346	54.591
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0	0	440	0	0	0
Vencidos e não pagos	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	57.369	61.375	25.443	12.531	153	140
Disponibilidade de Caixa	57.236	59.862	25.308	12.383	0	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.991	76.286	36.576	25.686	9.382	2.822
(-) Restos a Pagar processados	13.755	16.424	11.268	13.303	16.091	10.412
Demais Haveres Financeiros	133	1.513	135	148	153	140
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-24.344	-23.418	43.845	53.621	62.172	57.731

Resultado Nominal de 2019 calculado abaixo da linha; 2021 a 2023 calculado acima da linha

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes	////////////////	////////////////	4.278	3.826	4.454
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	926	////////////////	4.430	4.105	4.946

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-04-2020 e hora de emissão 18:04

2

9

Município de ITAPECERICA DA SERRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021  
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2020 = 1.0000)
2018	3.66	0.9287488
2019	3.73	0.9633911
2020	3.80	1.0000000
2021	3.55	1.0355000
2022	3.61	1.0728816
2023	3.50	1.1104325

**Nota:** Índice adotado IPCA/IBGE.

MLDO Inflação - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

5

9